

Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Área de concentração: Direitos Humanos e Sociedade



Reconhecido pela CAPES
Reconhecimento: Portaria MEC nº 1359, de 18/12/2021

Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC



EDITAL N° 04/2022(PPGD)

O **Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)** da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para o processo de seleção de bolsas de estudos, nível Mestrado, do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1 DAS VAGAS

1.1 O quantitativo de Bolsa Modalidade I ou Bolsa Modalidade II, bem como, sua implementação, serão realizados conforme disponibilidade do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA da CAPES.

2 DA DEFINIÇÃO

2.1 Bolsa Modalidade I: bolsa de pós-graduação e auxílio para custeio de taxas escolares, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES, observada a duração das bolsas.

2.2 Bolsa Modalidade II: auxílio para custeio de taxas escolares.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deste processo seletivo será feito exclusivamente pela via eletrônica até **07 de março de 2022**. As inscrições e a documentação deverão ser enviadas para o e-mail: ppgd@unesc.net.

3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do PPGD.

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I);
- b) Currículo *Lattes* atualizado e documento de acordo com o quadro 2;
- c) Declarações e documentos comprobatórios da sua condição socioeconômica (*caso tenha interesse em pontuar nesse quesito*).

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.

3.4. O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.5. Os(As) selecionados(as) para implantação da Bolsa Modalidade I ou Bolsa Modalidade II deverão apresentar na forma impressa as documentações para comprovação dos critérios

socioeconômicos. A não entrega no prazo que será definido implicará na desclassificação do processo seletivo e, em caso de taxa ou bolsa concedida, na sua perda.

4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para concessão e/ou manutenção de bolsa e taxa:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

III - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;

IV – não se aposentado ou pensionista, ou exercer atividade profissional como autônomo(a) ou profissional liberal, no caso de ter solicitado a concessão de bolsas;

V – se, servidor(a)público(a), demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, sem remuneração;

VI – estar regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VII – firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA E TAXA

5.1 Os(Às)pós-graduandos(as)contemplados(as) deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa:

I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;

II – Manter o currículo lattes atualizado;

II - Dedicar-se integralmente (**40 horas semanais, sendo pelo menos 50% cumpridas junto ao PPGD**) às atividades do programa de pós-graduação para Bolsa Modalidade I, e para Bolsa Modalidade I (**20 horas semanais, sendo pelo menos 50% cumpridas junto ao PPGD**) para taxas escolares, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IV - Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.

V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;

VI - Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

VII - Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a bolsa e taxa forem concedidas pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

VIII - Participar, obrigatoriamente, com a Comissão Organizadora dos Eventos Científicos da Unesc, nos eventos que forem convocados; Citar, obrigatoriamente, o apoio do PROSUC/CAPES. Fazer referência ao apoio da CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à CAPES o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

5.2 O(À) pós-graduando(a) poderá ser substituído(a) no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa outaxa. Nestes casos a substituição deverá ser precedida do cancelamento da vigente e cadastramento posterior do novo(a)pós-graduando(a).

- 5.2.1 Deverá o Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito decidir pela utilização da bolsa e taxa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 5.2 do presente edital, podendo concedê-la ao(à) próximo(a) candidato(a) conforme classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.
- 5.2.2 No caso de descumprimento do estatuído no item 4.1, incisos I a VI, perderá o(a) bolsista a bolsa.

6 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E TAXAS

6.1 As bolsas e auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendida à seguinte condição:

- I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a) feita pela Comissão de Bolsas;
- II - persistência das condições pessoais do(a) beneficiário(a), que ensejaram a concessão anterior;
- III – a submissão de pelo menos um artigo científico qualificado como qualis B2 ou superior, e a apresentação de 2 (dois) trabalhos científicos completos em evento nacional ou internacional com publicação em anais;
- IV - manter o currículo registrado na plataforma lattes atualizado bimestralmente, devendo a última atualização anual ocorrer até 31 de dezembro de cada ano;
- V - prestar auxílio na realização de eventos, tais como congressos, encontros e provas de seleção, e outras atividades, definidas pela Coordenação do PPGD;
- VI – participação registrada em no mínimo um Grupo de Pesquisa, devidamente certificado na plataforma de Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq coordenado por(a) professor credenciado como permanente junto ao PPGD;
- VII - defesa do projeto de qualificação no prazo estabelecido na legislação do PPGD;
- VIII - aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa, comprovada pelo histórico escolar do(a) pós-graduando(a);
- IX – participação anual do evento do PPGD, das aulas magnas e dos diálogos promovidos pelo mestrado, salvo justificativa aceita pela Comissão de bolsas.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para bolsas e taxas em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

- a) **50% (cinquenta por cento)** do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa (**considerada a pontuação do ano e do processo seletivo de seu ingresso**)¹, com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o(a) primeiro(a) colocado conforme quadro abaixo:

Quadro 1:

CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO MESTRADO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38

¹ Processo seletivo de 2020/2021 com ingresso em 2021 (turma 5) e processo seletivo 2021/2022 (turma 6) com ingresso em 2022.

5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) **30% (trinta por cento)** decorrerão da análise da atividade acadêmica de publicação de seu histórico acadêmico-científico (*currículo lattes*), conforme tabela abaixo. O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação equivalerá à nota 30 (trinta) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação, levando em consideração o período de **2016 a 2022**.

Quadro 2:

Atividades de Pesquisa e Extensão:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Orientações de projetos de extensão, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses <i>Comprovação:</i> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior	2,0 por orientação	20
Bolsista ou voluntário de projetos de extensão, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses. <i>Comprovação:</i> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	3,0 por projeto	sem limite
Prêmios acadêmicos de extensão ou pesquisa. <i>Comprovação:</i> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade organizadora da premiação	2,0 por prêmio	sem limite
Publicação de livro (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial <i>Comprovação:</i> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de obra no prelo, declaração da editora informando os dados da obra e a previsão de publicação.	20 por obra	Sem limite
Publicação de livro organizado (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho	6,0 por organização	Sem limite

<p>editorial <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a).No caso de obra no prelo, declaração da editora informando os dados da obra e a previsão de publicação.</p>		
<p>Publicação de capítulos de livro (ou no prelo – com ISBN) - (máximo dois capítulos por obra), na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a).No caso de obra no prelo, declaração da editora ou organizador(a) informando os dados da obra e a previsão de publicação.</p>	7,0 por capítulo	Sem limite
<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> A1 ou A2 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a).No caso de obra no prelo, declaração da editora ou organizador(a) informando os dados da obra e a previsão de publicação.</p>	20 por artigo	Sem limite
<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B1 ou B2 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a).No caso de obra no prelo, declaração da editora ou organizador(a) informando os dados da obra e a previsão de publicação.</p>	15 por artigo	Sem limite
<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B3, B4 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a).No caso de obra no prelo, declaração da editora ou organizador(a) informando os dados da obra e a previsão de publicação.</p>	9 por artigo	Sem limite
<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B5 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a).No caso de obra no prelo, declaração da editora ou organizador(a) informando os dados da obra e a previsão de publicação.</p>	6,0 por artigo	Sem limite
<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> C na área do Direito ou não possuidora de <i>qualis</i> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a).No caso de obra no prelo, declaração da editora ou organizador(a) informando os dados da obra e a previsão de publicação.</p>	1,0 por artigo	10
<p>Comunicação científica em eventos com publicação(ou aceite para publicação)em anais – artigo completo (no mínimo 6 páginas). <u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. No caso de anais ainda não publicado, anexar a declaração da editora/organizador do evento informando os dados da obra e a previsão de publicação.</p>	4,0 por comunicação	sem limite
<p>Comunicação científica em eventos (ou aceite para publicação) com publicação em anais – resumo <u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. No caso de anais ainda não publicado, anexar a declaração da editora/organizador do evento informando os dados da obra e a previsão de publicação.</p>	1,0 por comunicação	10
<p>Orientações de projetos de pesquisa, com seleção através de edital, com duração mínima</p>	3,0 por projeto	15

de seis meses <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior. Não é considerado Trabalho de conclusão de curso ou equivalente.		
Participação em projetos de iniciação científica na qualidade bolsista ou de voluntário, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses. <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior	3,0 por projeto	15
Participação em projetos de pesquisa, vinculados a grupo de pesquisa ou oriundos de seleção em editais (não enquadrados como iniciação científica), com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses. <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou pelo Grupo de pesquisa certificado pela IES. Não é considerado Trabalho de conclusão de curso ou equivalente.	2,0 por projeto	10
Participação em grupos de pesquisa <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou pelo Grupo de pesquisa certificado pela IES	1,0 por ano	5,0
Organização de eventos acadêmicos <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade/comissão/grupo de pesquisa organizador do evento	1,0 por evento	5,0

- a) **20% (vinte por cento)** decorrerão da análise de critérios socioeconômicos conforme tabela abaixo. O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação equivalerá à nota 20 (vinte) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação

Quadro 3:

TIPO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FIES, PROUNI, BOLSAS <u>Comprovação:</u> declaração/certidão expedida pela instituição concedente ou na qual o curso foi cursado, especificando o período da concessão e no caso de bolsas os critérios que foram considerados para a concessão desta.	PROUNI: 20 pontos pelo período do curso; FIES (ou outra espécie de financiamento do poder público oferecido anteriormente), financiamento estudantil ofertado pelo poder público municipal estadual ou municipal ou instituições de ensino superior ou órgãos de fomento de instituições públicas ou privadas: 2 pontos por semestre cursado Bolsas concedidas pelo poder público federal, estadual ou municipal, instituições de ensino superior ou órgãos de fomento de instituições públicas ou privadas por critérios de hipossuficiência ou por ser possuidor de deficiência enquadrada em lei: 2 pontos por semestre cursado.	20
Pessoa com deficiência <u>Comprovação:</u> para as pessoas com deficiência: nos termos da legislação federal e a com a apresentação de laudo médico com o CID da deficiência/doença assinado e carimbado por médico(a) especialista na referida patologia	10	10
Pessoa autodeclarada negra ou indígena <u>Comprovação:</u> para autodeclaração de pertencente a etnia negra ou indígena: declaração firmada pelo(a) próprio(a)	10	10

candidato(a)		
Ter estudado todo o ensino médio em escola pública ou escola privada com bolsa integral <u>Comprovação:</u> histórico escolar e diploma de conclusão do ensino médio. No caso daqueles(as) que tenham estudado em escola privada com bolsa integral declaração/certidão da instituição concedente da bolsa especificando se foi integral e o período de concessão	10	10
Renda <u>Comprovação:</u> conforme itens 7.3. a 7.5 deste edital.	Até R\$ 2.000,00 – 10 pontos de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00 – 7 pontos de R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00 – 4 pontos de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00 – 1 ponto	10
Patrimônio <u>Comprovação:</u> conforme itens 7.3. a 7.5 deste edital.	Sem patrimônio móvel ou imóvel - 10 pontos de até R\$ 200.000,00 – 7 pontos de R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00 – 4 pontos de R\$ 300.000,01 a R\$ 500.000,00 – 1 ponto	10

7.2. Entende-se por produção científica documentada o preenchimento e versão em PDF do currículo na Plataforma Lattes acompanhada dos comprovantes (cópias digitalizadas) de todos os itens ali citados. Os textos (capítulos, resumos, artigos etc.) também precisam ser cópias digitalizadas. A produção que não constar do lattes ou que não estiver documentada (cópias digitalizadas) não será contabilizada.

7.3. Para fins de comprovação de renda e patrimônio, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração familiar ou individual referente a composição de sua unidade familiar.

7.3.1. Declaração Familiar: No caso de o(a) candidato(a) possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo considerada como dependência as seguintes situações:

- a) Dependência direta: quando o(a) candidato(a) residir com os pais e/ou filhos(a)e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós(ôs) e/ou tios(as) e/ou irmãos(ãs), dentre outros familiares;
- b) Dependência indireta: quando o(a) candidato(a), mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: (alimentação, educação, moradia, transporte dentro outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social).

7.3.2. Declaração individual: Somente nos casos em que o(a) candidato(a) possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

7.4. Para fins de comprovação o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprovem a sua renda mensal familiar bruta e os bens móveis e imóveis que fazem parte do patrimônio de sua unidade familiar.

7.4.1. Entende-se como renda BRUTA, os valores que constam na folha de pagamento cujo o valor total não tem descontos, descritos também, como: total de vencimentos; total de proventos ou total bruto.

7.4.2. É considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.

7.4.3. A renda e o patrimônio poderão ser comprovados da seguinte forma:

a) SE ASSALARIADO(A)

I- Os 03 (três) últimos contra cheques, no caso de possuir renda fixa com identificação da empresa ou instituição.

II- Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

b) SE PRODUTOR(A) RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (**Anexo II**), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo III**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas

c) SE APOSENTADO(A), PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO(A) DE AUXÍLIO-DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo III**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

d) SE AUTÔNOMO(A), PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR(A) INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I – A DECORE- Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros). Para outros(as) profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (**Anexo IV**)

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo III**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

e) SE SÓCIO(A) E/OU PROPRIETÁRIO(A) DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I – Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar a Declaração de Renda de Proprietário de Empresa (**Anexo V**).

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2022 ano calendário 2021) juntamente com a DIRPF caso declare;

III -RAIS 2021 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV– Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui **(Anexo III)**.

OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

f) Se receber Aluguel ou arrendamento de imóveis e/ou veículos Automotivos, Renda Agregada Ou Pensão Alimentícia (Apresentar itens I, II ou III, conforme situação)

I-Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II – Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá **obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do(a) membro(a) do grupo familiar que recebe tal benefício.** Apresentar a Declaração de Renda Agregada **(Anexo VI)**.

g) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

I -Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui **(Anexo II)**.

OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

h) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda –exercício 2022 ano calendário 2021, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta, informar ano de exercício 2022:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

i) Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos(as) os(as) membros(as) da família, maiores de 16anos).

j) Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida pela prefeitura (relativa ao Município de residência do estudante e a todos os Municípios onde possua imóveis, em caso de declaração familiar apresentar de todos os membros da família, maiores de 16 anos). Caso a Prefeitura de seu Município não forneça este documento, o mesmo deverá ser retirado no Cartório de Bens e Imóveis (Certidão de Quesitos); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no formulário do estudante). ATENÇÃO: não serão aceitos Certidões Negativas de Débitos.

k) Declaração de Benefício de “Consta” ou “Nada Consta” do INSS de todos(as) os(as) membros(as) da família, inclusive daqueles que possuam menos de 18 anos. (Caso conste benefício de algum membro familiar, deverá obrigatoriamente ser apresentado também o Histórico de Crédito de Benefício). O referido documento poderá ser retirado no site www.meu.inss.gov.br ou pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS de sua cidade.

l) Em caso de casa cedida trazer declaração do(a)proprietário(a) que cedeu o imóvel (Anexo VII).

- m) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo(a) proprietário(a) do imóvel ou conter autenticação bancária;
- n) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas (**Anexo VIII**). (Somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel);
- o) Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, energia e telefone. (cópias);
- p) Comprovante da última parcela paga, de todos os financiamentos que possua. (cópia);
- q) CPF e RG de todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar (cópia).
- r) Declaração de Estado Civil (Anexo IX), para todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos(as) e/ou separados(as));
- s) Comprovante de pagamento da última mensalidade do(a) candidato(a) e dos(as) demais integrantes do grupo familiar que estejam cursando ensino superior;
- t) Para os casos de Declaração Individual, apresentar declaração que não recebe auxílio financeiro dos pais (**Anexo X**).
- u) Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante nas certidões positivas de bens e imóveis e veículos automotores, devem ser declarados pelo candidato no formulário de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio. Não será aceito declaração e/ou procuração de venda com reconhecimento de assinatura em cartório para comprovar que o bem, seja ele imóvel e/ou um veículo, não é de propriedade do(a) membro(a) da família.
- v) Caso o(a) membro(a) da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no formulário de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

7.6. Na atribuição das bolsas ou taxas disponíveis, serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) com maior pontuação na soma de todos os critérios estabelecidos no item 7.1, considerando os percentuais previstos.

7.7. Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), será observado como critério de desempate o(a) candidato(a) que obtenha maior nota no item 7.1 "a", persistindo o empate observado o item 7.1. "b" e permanecendo empatado(a), subsidiariamente o item 7.1 "c".

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A listagem preliminar dos/as bolsistas selecionados/as será divulgada até o dia **09 de março de 2022** por meio da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, e no site www.unesc.net/ppgd

8.2. Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **10 de março de 2022** exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço ppgd@unesc.net.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

8.4 Após a avaliação dos recursos, a lista de classificação final será divulgada no dia **11 de março**

de 2022, cuja relação será afixada no mural da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNESC e também disponibilizada no endereço eletrônico www.ppgd.unesc.net.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

PROCESSO SELETIVO PROSUC/PPGD – 2022 - CRONOGRAMA

Período de inscrições	Até dia 07/03/2022 às 23:59 horas.
Homologação das inscrições	08/03/2022
Resultado preliminar	09/03/2022
Recurso do resultado preliminar	10/03/2022 até às 23:59 horas.
Resultado final	11/03/2022.
Entrega da documentação para implementação da bolsa ou taxa (termo de compromisso e comprovante de titularidade de Conta Corrente)	até o dia 14/03/2022 às 16:00 horas.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

10.1 Informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: ppgd@unesc.net ou no endereço <http://www.unesc.net/ppgd>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade do presente edital será de até 01/2023 para fins de cadastro de reserva.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. A seleção será feita pela comissão de bolsas do PPGD. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsas e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Criciúma, SC, 02 de março de 2022.

Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Em Direito

Prof. Dr. Reginaldo de Souza Vieira
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Direito
Membro da Comissão de Bolsas

Prof. Dr. Jackson da Silva Leal
Membro da Comissão de bolsas – representante docente

Mestranda Rosângela Del Moro
Membra da Comissão de bolsas – representante discente

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou de custeio de taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, anexo à Portaria nº149, de 1º de agosto de 2017, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – cumprir o regulamento do Programa PROSUC, bem como as determinações regimentais do curso e da Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES);
- II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento vigente do PROSUC;
- V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XI - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XII – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- XIII – estar ciente de que é atribuição da ICES abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUC, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes a título de auxílio para pagamento de taxas.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa): _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____ Carimbo e assinatura	Representante da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes _____ Nome e assinatura
--	--

ANEXO I



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito a minha inscrição no Processo de Seleção para Bolsa Modalidade I ou Bolsa Modalidade II PROSUC definido pelo Edital **04/2022/PPGD** da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Nome:			
Nascimento: / /		Estado Civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
Telefone comercial:			
E-mail:			

Opção de Modalidade para fins de cadastro de reserva:

- () Bolsa Modalidade I
() Bolsa Modalidade II
() Bolsa Modalidade I ou Bolsa Modalidade II

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____
Atividade (s) desenvolvida (s): () Agricultura () Pecuária () Avicultura () Pescador ()
Outro/Qual: _____
Sindicato ao qual está vinculado: _____
Município: _____ Bairro/Localidade: _____

1. Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário () Posseiro/Meeiro ()
Outro/Especificar: _____
2. Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são cultivados/utilizados?

3. Classificação Segundo o INCRA: () Empresa rural () Latifúndio () Minifúndio () Propriedade Familiar
4. Principais explorações:
 - 4.1 Culturas:

Fumo – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Feijão – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Milho – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Arroz – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Outros - Sim() Não() Especificar: _____ –

Quantidade (sacas): _____
 - 4.2 Animais:

Ave – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Suíno - Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Bovino-Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Coelho-Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Outros -Sim() Não() Especificar: _____ –

Quantidade (sacas): _____
 - 4.3 Produtos Animais:

Leite – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Queijo- Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Carne -Sim() Não() – Quantidade (sacas): _____

Outros -Sim() Não() Especificar: _____ –

Quantidade (sacas): _____

5. Estimativo de renda **BRUTA** por atividade:

Renda com cultura agrícola:	R\$ _____
Renda com venda de animais:	R\$ _____
Renda com produtos animais:	R\$ _____
Renda total bruto:	R\$ _____

6. Renda **LÍQUIDA** total estimada:
Anual: R\$ _____ Mensal: R\$ _____

- O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 06 meses. A renda mensal líquida corresponderá a 30% do valor

médio bruto mensal das vendas.

7. Composição familiar:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE	CPF
-------------	-------------------	--------------	------------------	------------

Assinatura e carimbo do Presidente do Sindicato

Assinatura do produtor

Assinatura do estudante

ANEXO III
DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que não possuo carteira de trabalho e que não possuo vínculo empregatício.

Assinatura

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

OBS:A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

(obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

EU, _____, portador(a) do CPF _____,
RG _____ residente na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, no Município de _____,

declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que:

Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizadas) _____

_____ e a média dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ _____ (_____). Obs: Você deverá somar a média mensal dos três últimos meses e dividir por três, assim você terá a média de cada mês.

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador _____

Assinatura do aluno: _____

1º Testemunha

Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO V
DECLARAÇÃO RENDA DE PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ n° _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de
seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da Constituição
Estadual de Santa Catarina, que sou proprietário e/ou sócio da
empresa _____ SENDO
QUE TENHO GANHOS MENSAIS DE APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa
Catarina junto à UNESCO a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

(O valor declarado deverá obrigatoriamente ser somado na renda do grupo familiar).

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital
de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da
Constituição Estadual de Santa Catarina, que auxílio financeiramente o
_____ com
aproximadamente (valor) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa
Catarina junto à UNESCO a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXOVII

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de
seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da Constituição
Estadual de Santa Catarina, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa situada na Rua
_____, n.º _____, Bairro _____, no Município de
_____, de minha propriedade, para residência do aluno _____,
matriculado no Curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC,
para que ele com ou sem sua família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, ___/___/___.

Assinatura do Proprietário do Imóvel Cedido

Assinatura do candidato à bolsa

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha- Nome: _____ CPF _____
Nome: _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____, na _____ fase da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, declaro, conforme estabelecido no Edital de nº _____ para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na rua:

n. _____, Bairro _____, no Município de _____, **no valor para cada morador** de: R\$ _____ (_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
3. Nome: _____ CPF: _____
4. Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do Acadêmico

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____
- 2- _____ Fone: _____
- 3- _____ Fone: _____
- 4- _____ Fone: _____

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) RG n° _____ e CPF n° _____, venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil:

- Solteiro*
- Casado
- Separado*
- Divorciado*
- União Estável
- Viúvo*

Assinatura do (a) declarante

Caso você tenha indicado o estado civil marcado com * deverá assinar também a declaração abaixo:
Declaro ainda, que não possuo convívio marital com outra pessoa.

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

_____, _____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ n^o _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de
seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 que não recebo
auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim, independente
financeiramente.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa
Catarina junto à UNESCO a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Ass: (PAI): _____

Ass: (MÃE): _____

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do candidato à bolsa _____

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).